CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035921
PROC - CMI 5701/2025
18/12/2025 10:54
PL 207/2025

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 08/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO ...

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Prevenção e Promoção da Saúde do Adolescente.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Prevenção e Promoção da Saúde do Adolescente, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Promoção da Saúde do Adolescente tem por objetivos:

I – promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde mental dos adolescentes;

II – conscientizar sobre a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e da gravidez na adolescência;

III – desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;

IV – incentivar a formação e capacitação de educadores, profissionais da saúde, pais e responsáveis sobre os temas abordados;

V – fomentar o diálogo intersetorial entre as áreas da saúde, educação e assistência social para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à adolescência.

Art. 3º As ações e atividades da Semana poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas públicas e privadas, unidades de saúde, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, universidades, e demais instituições que atuem na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Prevenção e Promoção da Saúde do Adolescente, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

A adolescência é um período de intensas transformações físicas, emocionais e sociais, que exige atenção especial das políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação e proteção social. A criação de uma semana dedicada à prevenção e à promoção da saúde visa estimular a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre temas que afetam diretamente esse público.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE/IBGE, 2019), 37% dos estudantes do 9º ano já experimentaram bebida alcoólica e 22% declararam ter feito uso de drogas ilícitas alguma vez na vida. Ainda, o Ministério da Saúde (2023) aponta que 17% das adolescentes brasileiras entre 15 e 19 anos já engravidaram.

No campo da saúde mental, a situação é igualmente preocupante: um em cada três adolescentes relata sintomas frequentes de tristeza ou depressão, segundo a PeNSE, e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) já indica o suicídio como a terceira principal causa de morte entre jovens de 15 a 19 anos nas Américas.

Embora o país conte com campanhas nacionais relevantes — como o Janeiro Branco (saúde mental) e a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência (Lei nº 13.798/2019) —, muitas delas ocorrem durante o recesso escolar, o que limita o alcance das ações nas escolas. A escolha do mês de agosto permite maior participação da comunidade escolar e dos serviços públicos na realização das atividades.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que reforça o compromisso do Município com o desenvolvimento saudável, consciente e digno da juventude indaiatubana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
VEREADOR